ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR–E.T.P

Processo Administrativo 406/2026

1 - OBJETO:

1.1. Trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação. O presente estudo técnico preliminar-ETP solicitado pela Direção administrativa da Câmara Municipal de Quissamã-RJ, tem como objetivo subsidiar eventual contratação de empresa especializada para aquisição de serviço de licença de software de proteção digital para estações de trabalho e/ou servidores destinadas à prevenção, detecção e remoção de vírus, malware, ransomware, spyware e demais ameaças para atender as necessidades tecnológicas desta Casa Legislativa (CMQ).

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação pretende assegurar a proteção dos ativos tecnológicos da Câmara contra códigos maliciosos, vírus, trojans, ransomware, spyware, phishing, exploração de vulnerabilidades e outras ameaças cibernéticas capazes de comprometer a disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações institucionais.

2.2. A Câmara Municipal utiliza recursos de tecnologia da informação para execução de suas atividades administrativas e legislativas, incluindo sistemas de gestão, folha de pagamento, contabilidade, transparência, protocolo, armazenamento de documentos, correio eletrônico, acesso à internet e demais sistemas necessários ao funcionamento institucional.

2.3. Os equipamentos utilizados pelos servidores e agentes públicos estão sujeitos a diversas ameaças digitais, especialmente em razão do acesso à internet, recebimento de arquivos e mensagens eletrônicas, utilização de dispositivos externos e integração com

sistemas e serviços de terceiros.

A ausência ou insuficiência de mecanismos adequados de proteção pode ocasionar:

- infecção dos computadores por códigos maliciosos;
- perda, alteração ou indisponibilidade de arquivos;
- sequestro de dados mediante ransomware;
- comprometimento de credenciais de usuários;
- acesso indevido a sistemas institucionais;
- interrupção das atividades administrativas;
- vazamento de informações;
- comprometimento de dados pessoais;
- necessidade de recuperação de sistemas e equipamentos;
- prejuízos financeiros e operacionais à Administração.

Dessa forma, mostra-se necessária a disponibilização de solução de proteção de endpoints que possibilite prevenir, detectar e, quando possível, bloquear ameaças cibernéticas, contribuindo para a continuidade e segurança das atividades institucionais.

2.4. A contratação também está relacionada à necessidade de adoção de medidas técnicas e administrativas destinadas à proteção dos dados e dos sistemas utilizados pela Câmara Municipal, especialmente aqueles que envolvam tratamento de dados pessoais.

2.5. A solução deverá permitir gerenciamento centralizado dos dispositivos protegidos, atualização automática dos mecanismos de detecção e disponibilização de recursos compatíveis com as necessidades da Administração Pública.

3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

3.1. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício vigente, em conformidade com o planejamento institucional e disponibilidade orçamentária do órgão, garantindo que cada etapa do processo esteja em conformidade com as novas diretrizes legais.

4- REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO:

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.1. O licitante deve efetuar a instalação do serviço de antivírus, para atender necessidades administrativas da **CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ-RJ**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento;

a) Cobertura multiplataforma, com proteção para desktops e notebooks, dispositivos móveis e servidores de arquivos, mediante licenciamento por dispositivo;

b) Proteção em múltiplas camadas, contemplando antivírus, antimalware, antimalware, antiransomware, firewall, proteção de navegação web e mecanismo de proteção contra phishing e demais ameaças cibernéticas;

c) Gerenciamento centralizado, por meio de console administrativo único, possibilitando o monitoramento dos dispositivos, aplicação de políticas de segurança e gerenciamento das atualizações;

d) Atualização automática das bases de assinaturas, mecanismos de detecção e componentes da solução, sem necessidade de intervenção manual;

e) Baixo consumo de recursos, de moto a minimizar impactos no desempenho dos equipamentos e na produtividade dos usuários;

f) Implantação simplificada, compatível com a infraestrutura institucional, incluindo possibilidade de instalação e configuração remota.

g) Suporte técnica manutenção durante toda a vigência contratual, incluindo atualizações, correções e melhorias relacionadas à segurança da solução.

4.2. Requisitos funcionais:

A solução deverá:

- fornecer proteção contra vírus, worms, trojans, spyware, ransomware e outros tipos de malware;
- realizar proteção em tempo real;
- manter atualizadas automaticamente as bases de detecção;
- possuir mecanismo de detecção comportamental ou tecnologia equivalente;
- permitir verificação automática e/ou sob demanda dos dispositivos;
- permitir agendamento de varreduras;
- realizar bloqueio ou isolamento de ameaças identificadas;
- permitir administração centralizada;
- disponibilizar relatórios e registros de eventos de segurança;
- permitir identificação dos dispositivos protegidos;
- possibilitar gerenciamento das políticas de segurança;
- possuir mecanismo de proteção contra alterações ou desativação indevida da solução;
- permitir atualizações automáticas do software e dos componentes de segurança;
- possuir compatibilidade com os sistemas operacionais utilizados pela Câmara;
- permitir consulta ao status de proteção dos dispositivos.

4.3. Gerenciamento Centralizado:

A solução deverá disponibilizar console de gerenciamento centralizado, permitindo, conforme a tecnologia contratada:

- visualizar os dispositivos protegidos;
- verificar o status de atualização;
- consultar eventos e ameaças detectadas;
- aplicar políticas de segurança;

- realizar configurações remotamente;
- gerar relatórios;
- identificar dispositivos sem proteção ou com problemas de atualização.

4.5 Compatibilidade.

A solução deverá ser compatível com os sistemas operacionais efetivamente utilizados pela Câmara Municipal, tais como (WINDOWS 10/11, WINDOWS SERVER, LINUX OU OUTROS, SE APLICÁVEL).

A Administração deverá confirmar, previamente à contratação, os sistemas operacionais e versões existentes no ambiente computacional.

4.6. Licenciamento:

As licenças deverão possuir validade pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, contados conforme definido no instrumento contratual.

A licença deverá permitir o uso regular da solução durante todo o período contratado, incluindo, quando integrante da modalidade escolhida:

- atualizações das assinaturas;
- atualizações dos mecanismos de proteção;
- atualizações de versão;
- acesso ao console de gerenciamento;
- suporte técnico do fabricante ou fornecedor.

4.7. Implantação e suporte.

Quando necessário, a contratada deverá prestar suporte para ativação e implantação da solução, bem como orientar os servidores responsáveis pela administração do ambiente.

O suporte deverá ser prestado durante a vigência contratual, pelos canais disponibilizados pelo fabricante ou fornecedor.

4.8 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13

e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.9. Garantir a qualidade de todo o serviço fornecidos e responsabilizar-se pelas substituições de licenças defeituosas ou divergentes sem ônus para a Administração, cumprindo todos os prazos de entrega e trocas estabelecidos.

4.10. Definição do local para instalação do licenciamento : nas dependências do imóvel onde funciona, edifício-sede da CMQ, situada na Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre, Quissamã – RJ, 28736-000, horário de funcionamento 08:00h às 17h de segunda-feira à quinta-feira.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1. As características foram levantadas conforme as necessidades com base no DFD (Documento de Formalização de Demanda), elaborado pela Diretora Administrativa, o Sra. Ana Izabel do Espirito Santo Silva, para atendimento das normas vigentes, garantindo, além disso, o bom uso dos recursos financeiros do município, com preços compatíveis com o mercado local e regional. declinaremos a quantidades e os itens a serem licitados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
01	Subscrição de licença de suporte e atualização para 65 (sessenta e cinco) hosts, pelo período de 36 meses.	**un**	**65**

5.2. A quantidade deverá considerar computadores de mesa, notebooks e demais dispositivos institucionais que necessitem de proteção.

Recomenda-se que o quantitativo seja obtido mediante levantamento atualizado do parque tecnológico da Câmara, evitando tanto a aquisição insuficiente quanto a contratação de licenças em quantidade superior à efetivamente necessária.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. Para definição da solução mais adequada, deverão ser consideradas as alternativas disponíveis no mercado, observando-se as características técnicas, econômicas e operacionais.

Foram identificadas, de forma geral, as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Utilização exclusivamente de recursos nativos do sistema operacional.
Consiste na utilização apenas da solução de segurança já disponibilizada pelo sistema operacional, sem contratação de solução específica adicional.

Vantagens:

- ausência ou redução de custos com licenciamento;
- implantação simplificada;
- integração com o sistema operacional.

Desvantagens:

- recursos de gerenciamento e monitoramento podem ser insuficientes para as necessidades institucionais;
- menor possibilidade de padronização da proteção em diferentes ambientes;
- recursos avançados podem depender de contratação adicional;
- menor flexibilidade para gerenciamento centralizado, conforme o ambiente existente.

Alternativa 2 – Contratação de solução antivírus/Endpoint Security especializada.

Consiste na aquisição de licenças de solução especializada de segurança de endpoints, com console centralizado e recursos adicionais de proteção.

Vantagens:

•proteção especializada;

•gerenciamento centralizado;

•possibilidade de aplicação de políticas;

•monitoramento dos dispositivos;

•geração de relatórios;

•atualização centralizada;

•recursos adicionais de detecção e resposta.

Desvantagens:

•necessidade de contratação de licenças;

•necessidade de administração e acompanhamento da solução;

•eventual necessidade de capacitação dos responsáveis pela TI.

Alternativa 3 – Contratação de solução mais ampla de EDR/XDR

Consiste na contratação de plataforma de segurança com recursos avançados de Endpoint Detection and Response – EDR e/ou Extended Detection and Response – XDR.

Vantagens:

•maior capacidade de investigação e resposta;

•recursos avançados de detecção;

•análise comportamental;

•maior visibilidade sobre eventos de segurança.

Desvantagens:

•maior custo;

•maior complexidade de implantação e administração;

•pode ser desproporcional às necessidades de um ambiente pequeno ou médio.

Solução escolhida:

Considerando as características e necessidades da Câmara Municipal, entende-se como mais adequada, em princípio, a **Alternativa 2 – contratação de solução antivírus/Endpoint Security com gerenciamento centralizado**, por apresentar equilíbrio entre nível de proteção, capacidade de gerenciamento, facilidade de utilização e custo.
A solução EDR/XDR poderá ser considerada caso o levantamento técnico demonstre que o ambiente possui necessidade de recursos avançados de detecção, investigação e resposta.
A definição da marca ou fabricante deverá ser evitada, salvo justificativa técnica devidamente fundamentada e nos termos da legislação aplicável. As especificações deverão priorizar requisitos de desempenho e funcionalidades

7. SOLUÇÃO

- **7.1. Item 1: DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

7.1.1. Art. 75. É dispensável a licitação:

II- Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme Decreto n° 12.807/2025.

7.1. 2. VANTAGENS

7.1.2.1. Agilidade: Ao dispensar a realização de uma licitação, é possível contratar de forma mais rápida, o que agiliza a execução de projetos e aquisição de bens e serviços;

7.1.2.2 Economia de recursos: Em alguns casos, a dispensa de licitação pode resultar em economia de recursos, uma vez que não é necessário realizar todo o processo licitatório, que pode demandar tempo e custos adicionais;

7.1.2.3. Escolha do fornecedor: A dispensa de licitação permite a escolha direta do

fornecedor, o que pode ser vantajoso quando se trata de empresas especializadas ou com histórico comprovado de qualidade;

7.1.2.4. Pequeno valor: Quando o valor estimado da contratação é considerado de pequena monta, conforme definido pela legislação, pode-se optar pela dispensa de licitação. Essa medida visa simplificar o processo e evitar burocracias desnecessárias.

7.1.3. DESVANTAGEM

7.1.3.1. Risco de sobrepreço: Sem a competição entre os fornecedores, há um maior risco de contratação por valores acima do mercado, o que pode resultar em sobrepreços e desperdício de recursos públicos.

7.2. Item 2 : PREGÃO ELETRÔNICO

7.2.1. VANTAGENS

7.2.1.1 Maior competitividade: O pregão eletrônico permite a participação de um número maior de fornecedores, ampliando a concorrência e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas em termos de preço, qualidade e prazo;

7.2.1.2 Facilidade de acesso: O pregão eletrônico permite que fornecedores de diferentes localidades possam participar, ampliando o alcance da licitação e possibilitando a participação de empresas que, de outra forma, não teriam condições de participar em pregões presenciais.

7.2.2. DESVANTAGENS

7.2.2.1. Dependência tecnológica: O pregão eletrônico requer uma infraestrutura tecnológica adequada, tanto por parte da administração pública quanto pelos fornecedores interessados, o que pode ser um obstáculo para algumas empresas ou órgãos públicos que não possuam os recursos necessários;

7.2.2.2. Menor interação pessoal: O pregão eletrônico, por ser realizado de forma virtual, pode reduzir a interação pessoal entre os participantes, o que pode dificultar a negociação e

a compreensão de determinadas questões durante o processo licitatório;

7.2.2.3. Exclusão de fornecedores sem acesso à internet: O pregão eletrônico pode excluir fornecedores que não possuem acesso adequado à internet ou que não possuam conhecimentos técnicos necessários para participar do processo.

8. A SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8.1. Conforme vantagens e desvantagens de ambas soluções, a solução que mais atenderá a esta Casa Legislativa é A DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelo processo ser de baixo valor tornando as aquisições públicas menos burocráticas, mais flexíveis, ágeis e dinâmicas

9 - CONTRATAÇÕES SIMILARES POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES – PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS – PNCP.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI – RJ.

Ato que autoriza a Contratação Direta n° 42/2026

Aquisição de solução antivírus corporativa para 60 (sessenta) estações de trabalho pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições e exigências deste Termo de Referência.

Valor total homologado da Compra: R$ 23.940,00

pncp.gov.br/app/editais/28084705000153/2026/43

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 42/2026

Última atualização 31/08/2026

Acessar Contratação

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 28.084.705/0001-53 - CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI **Unidade compradora:** 1 - CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI **Localidade da Unidade:** Piraí/RJ

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada **Localidade da Unidade sub-rogada:** não informada

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 28084705000153-1-000043/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Aquisição de solução antivírus corporativa para 60 (sessenta) estações de trabalho pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições e exigências deste Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 23.940,00	R$ 23.940,00

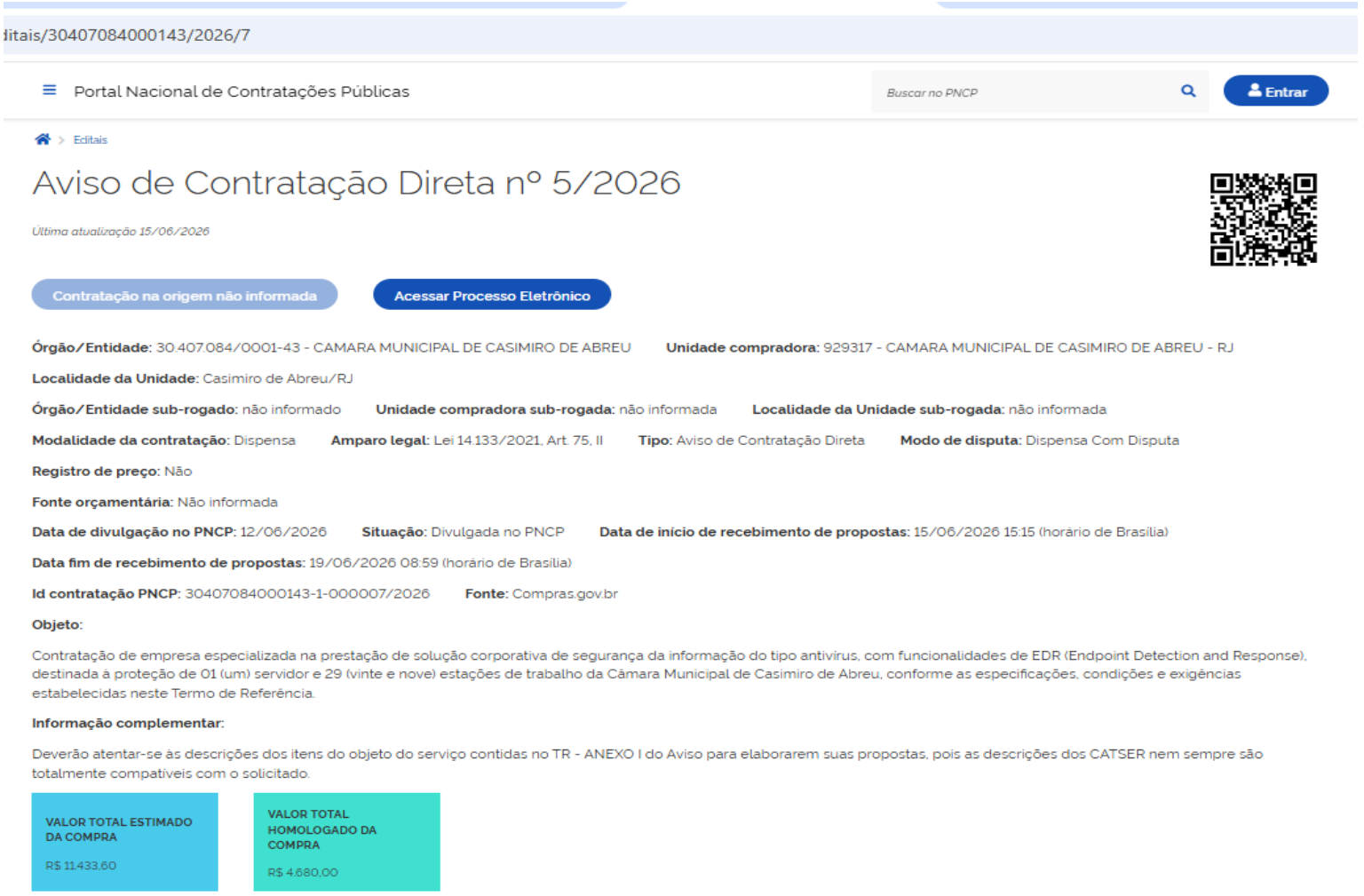
Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU - RJ.

Aviso de Contratação Direta nº 30/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de solução corporativa de segurança da informação do tipo antivírus, com funcionalidades de EDR (Endpoint Detection and Response) destinada à proteção de 01 (um) servidor e 29 (vinte e nove) estações de trabalho da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste ermo de referência.

Valor total homologado da compra: R$ 4.680,00.



10- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO:

Para Mensuração do quantitativo do serviço a ser contratado , após análise técnica, foi levado em consideração o quantitativo de licença de antivurus, solicitado em licitações anteriores e na atual demanda do serviço da Câmara Municipal de Quissamã.

10.1.JUSTIFICATIVA DO VALOR.

10.1.1. O valor estimado para o fornecimento de serviço de licença para licença para

antivírus foi definido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas de contratação pública, considerando consultas, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e/ou sistema oficial de pesquisa de preços Vigies Editais Compras públicas, utilizado por esta Casa.

10.1.2. Na composição da estimativa foram considerados a quantidades de usuários com especificações compatíveis com a utilização do sub, observando critérios de qualidade, desempenho, e segurança, de forma a garantir a adequada manutenção dos computadores, notebooks, e a continuidade dos serviços públicos prestados.

10.1.3. O valor estimado reflete os preços atualmente praticados no mercado para os itens pretendidos, mostrando-se compatível com os parâmetros obtidos na pesquisa de preços e suficiente para atender à demanda prevista durante o período de vigência da contratação.

10.1.4. Assim, conclui-se que o valor estimado é adequado, razoável e economicamente justificável, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, proporcionando condições para a seleção da proposta mais vantajosa, sem comprometer a qualidade dos produtos a serem adquiridos.

10.1.5. Será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos e qualidade.

11 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

11.1. A solução proposta é ter uma contratação de empresa especializada para o fornecimento do serviços de serviço de licença de software de proteção digital para estações de trabalho e/ou servidores destinadas à prevenção, detecção e remoção de vírus, malware, ransomware, spyware e demais ameaças para para atender as necessidades desta Casa Legislativa (CMQ).

11.2. A solução consiste na aquisição de licenças de software de proteção de endpoints, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, destinadas aos equipamentos computacionais da Câmara Municipal.

A solução deverá contemplar, conforme especificações do Termo de Referência:

1. licenciamento dos dispositivos previstos;
2. proteção em tempo real;
3. atualização automática;
4. detecção e bloqueio de ameaças;
5. gerenciamento centralizado;
6. aplicação de políticas de segurança;
7. geração de relatórios;
8. registro de eventos;
9. suporte técnico;
10. atualizações durante a vigência da licença.

A implantação deverá ser realizada de modo a minimizar impactos sobre as atividades administrativas e legislativas.

11.3. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- aumentar o nível de proteção dos equipamentos institucionais;
- reduzir o risco de infecção por malware;
- reduzir a possibilidade de indisponibilidade de sistemas;
- melhorar a capacidade de identificação de incidentes;
- centralizar a administração da segurança dos endpoints;
- garantir atualização contínua dos mecanismos de proteção;
- proporcionar maior segurança aos dados tratados pela Câmara;
- reduzir riscos relacionados a ransomware e outras ameaças;
- contribuir para a continuidade dos serviços públicos;
- melhorar a capacidade de resposta da equipe de TI diante de incidentes de segurança.

A contratação deverá proporcionar maior confiabilidade ao ambiente tecnológico, sem impor complexidade desnecessária à estrutura administrativa existente.

11.4. Conforme vantagens e desvantagens de ambas soluções, a solução que mais atenderá

a esta Casa Legislativa é a DISPENSA DE LICITAÇÃO, por se tornar as aquisições públicas menos burocráticas, mais flexíveis, ágeis e dinâmicas.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS.

12.1. A contratação possui baixo impacto ambiental direto, uma vez que se refere predominantemente à aquisição de licenças de software.
Deverá ser priorizada a disponibilização eletrônica de documentos, licenças e manuais, evitando-se a utilização desnecessária de materiais impressos.
A utilização de solução de segurança também poderá contribuir indiretamente para maior vida útil dos equipamentos, ao reduzir incidentes que possam comprometer seu funcionamento.

12.2. Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf

13 - VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

O Estudo Técnico Preliminar indica que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Elaboração
Jakson Machado Andrade Assessor de Apoio a Div. de Compras **matricula :4203-0** _____

Aprovação
Jocemar de Souza Batista **Presidente** _____

Quissamã, 01 de outubro de 2026.